

ANO VIII - EDIÇÃO 748- 1 DE FEVEREIRO DE 2024



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”, objetivando a **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
01/02/2024 às 9h00min	19/02/2024 às 14h00min

Abertura das Propostas
19/02/2024 às 14h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-8000.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saneamento Básico, Secretária Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011004.1030500072.082.4490520000.5-00736

011301.1751200032.074.4490520000.1.00564

4 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será em lote, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e no Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar, contratar ou suspensas com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 - Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR GLOBAL E MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.4 - Apresentar na proposta comercial obrigatoriamente as marcas e modelos dos bens ofertados. Para todos os itens, juntamente com a proposta, DEVERÁ ser anexado catálogo dos bens oferecidos contendo fotos, especificação técnica, fabricante, marca, modelo e/ou linha de produtos indicada na proposta comercial, objetivando auxiliar a verificação ao atendimento das condições exigidas. Os catálogos poderão ser apresentados na forma de folders eletrônicos ou link de internet do fabricante. Em ambos os casos, deverá conter as características técnicas necessárias para o correto julgamento da proposta.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.3.1 - A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br



11.4 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 - A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 - Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 - A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 - A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 - O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com

12.4 - **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários**) da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 - Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 - DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

13.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**.

16.2 - Os preços são fixos e sem reajustes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saneamento Básico a Sra. Viviane Santos da Silva Rocha, CPF 128.887.157-08, Auxiliar Operacional, e pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Edimar Lopes de Almeida CPF 140.269.540-97, Supervisor de Combate as Endemias – Efetivo, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e acompanhamento, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

18.2 - Locais para entrega:

- **Zoonoses item 1:** Rua Max Hergert, 86, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP CEP: 13150-274, fone (19) 3812 3160.

- **Secretaria de Saneamento Básico (DAE) item 02:** Rua 15 de Novembro, 101, Centro, Cosmópolis/SP – fone (19)3812 1001

18.3 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

18.4 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.4.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.4.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

18.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com o produto.

18.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 - As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 31 de janeiro de 2024

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais.**

2 - DAS QUANTIDADES

2.2. Conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	Unid.	Freezer Horizontal , e portas, capacidade de 500 a 550 litros, pés com rodízio, função de freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, tipo de degelo manual, controle de temperatura função Freezer 18°C a -25° e refrigerador + 1°C a + 5°. Tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaveta removível: facilita a limpeza do equipamento e a remoção das sujeiras mais difíceis. Fechadura de segurança. Dreno frontal: dispensa o deslocamento do equipamento para degelo. Dimensões aproximadas; Largura 147cm, Altura 96cm e Profundidade 78cm. Cor: branca, Voltagem: 220V. Certificação do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanhar manual de instruções em português.
02	02	Unid.	Cadeira , Caixa alta executiva fixa e giratória, com regulagem de alturas e sapata. Apoio para os pés cor preta.

3- DAS ENTREGAS

Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

18.2 - Locais para entrega:

- **Zoonoses item 1:** Rua Max Hergert, 86, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP CEP: 13150-274, fone (19) 3812 3160.

- **Secretaria de Saneamento Básico (DAE) item 02:** Rua 15 de Novembro, 101, Centro, Cosmópolis/SP – fone (19)3812 1001.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 11.267/9.499/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Freezer Horizontal , e portas, capacidade de 500 a 550 litros, pés com rodízio, função de freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, tipo de degelo manual, controle de temperatura função Freezer 18°C a -25° e refrigerador + 1°C a + 5°. Tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaveta removível: facilita a limpeza do equipamento e a remoção das sujeiras mais difíceis. Fechadura de segurança. Dreno frontal: dispensa o deslocamento do equipamento para degelo. Dimensões aproximadas; Largura 147cm, Altura 96cm e Profundidade 78cm. Cor: branca, Voltagem: 220V. Certificação do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanhar manual de instruções em português.			
02	02	Unid.	Cadeira , Caixa alta executiva fixa e giratória com regulagem de alturas e sapata. Apoio para os pés cor preta.			
Valor Total da Proposta R\$.....(.....)						

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Nome: _____ Cargo: _____
RG: _____ - Órgão Emissor: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone pessoal e profissional: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

CONTRATO LT Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do RG n.º: e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) do RG n.º. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2024**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Saneamento Básico a Sra. Viviane Santos da Silva Rocha, CPF 128.887.157-08, Auxiliar Operacional, e pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Edimar Lopes de Almeida CPF 140.269.540-97, Supervisor de Combate as Endemias – Efetivo, sendo o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 - Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização recebida pela Secretaria responsável.

6.2 – **Zoonoses item 1:** Rua Max Hergert, 86, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP CEP: 13150-274, fone (19) 3812 3160.

- **Secretaria de Saneamento Básico (DAE) item 02:** Rua 15 de Novembro, 101, Centro, Cosmópolis/SP – fone (19)3812 1001

6.3 - Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

6.4 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

6.5 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.6 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.6.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.6.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.7 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.8 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail da Secretaria responsável.

6.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 6 (seis) meses.

7.2 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2024.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Empresa:

Nome:
Cargo:
Gestora de Contrato:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: **Aquisição de freezer horizontais e cadeiras executivas para Secretarias Municipais.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
01/02/2024 às 09h00min	16/02/2024 às 09h00min

Abertura das Propostas
16/02/2024 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.novobbmnet.com.br ou no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-9860

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Saneamento Básico e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
00062/2024-2023/005291-00567.011302.2075.011302.1751200032.075.3390300000.1.1100000

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



8 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços *na forma prevista pelo sistema eletrônico*, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las (quando for o caso) por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por **prorrogação automática**. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema ABBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma NOVABBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilidade Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.3 Documentação Complementar

- Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
 - Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

- O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1 O Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

16.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

18.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma ÚNICA, entregues em até 20 (vinte) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

18.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 16:00h, sem cobrança de frete, carga e descarga.

18.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

18.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

18.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

18.7 Cabe ao Gestor do Contrato FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

18.8 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.8.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18.8.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

18.10 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com,

18.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 31 de janeiro de 2024.

.....
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	01	Peça	Válvula gaveta flangeada com volante DN 150MM PN 10F°F° Marca:
2	36	Peça	Parafuso sextavado zincado eletrolítico 20 x 90MM Marca:
3	36	Peça	Porca sextavada zincada eletrolítica DN 20MM Marca:
4	03	Peça	Válvula de retenção fundo de poço (pé de crivo), flangeada, DN 300 mm PN 10 OBS: Altura máxima total da válvula com a “peneira” 670MM Marca:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Licitatório nº 14.258/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone e Fax: _____ E-mail: _____
 Contato: _____
 Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
 Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	01	Peça	Válvula gaveta flangeada com volante DN 150MM PN 10FºFº Marca:		
2	36	Peça	Parafuso sextavado zincado eletrolítico 20 x 90MM Marca:		
3	36	Peça	Porca sextavada zincada eletrolítica DN 20MM Marca:		
4	03	Peça	Válvula de retenção fundo de poço (pé de crivo), flangeada, DN 300 mm PN 10 OBS: Altura máxima total da válvula com a "peneira" 670MM Marca:		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura da Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
 Cargo:
 RG: - Órgão Emissor:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Endereço residencial completo:
 E-mail institucional:
 E-mail pessoal:
 Telefone pessoal e profissional

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

CONTRATO LT Nº/2024

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2024**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato será realizado pela **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Manter permanentemente, responsável pelas entregas, desde o início até o término.
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.
- e) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a ordem de fornecimento/ ou serviço (s);
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos produtos/ ou serviços. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

6.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma ÚNICA, entregues em até 20 (vinte) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 16:00h, sem cobrança de frete, carga e descarga.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

6.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

6.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

6.7 Cabe ao Gestor do Contrato FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

6.8 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.8.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.8.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

6.10 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com,

6.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br



§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00062/2024-2023/005291-00567.011302.2075.011302.1751200032.075.3390300000.1.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2024

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para uso na Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
Processo Licitatório nº 14.095/2023**

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 14.095/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço total do lote”**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.008/09 de 03 de novembro de 2009, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentações – Habilitação serão recebidos até às 09:00 horas do dia 19/02/2024 no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Ramos de Azevedo, nº 350, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

1.2 A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/02/2024, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 350, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 01/02/2024, na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br

1.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de referência (Especificações);
- II - Termo de credenciamento;
- III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de declaração de Idoneidade;
- V - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- VI - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de proposta comercial;
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX – Termo de ciência e notificação;
- X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

1.5 Os Anexos II (Termo de Credenciamento – **se for o caso**) e III (Declaração de Habilitação) e V (Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP - **se for o caso**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo **representante legal/credenciado da proponente**, comprovando documentalmente poderes para assinatura dos mesmos. Caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e as Declarações **não serão aceitas**.

1.6 Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).

1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



1.7.1 Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente.

1.7.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa, Microempreendedores Individuais e da Empresa de Pequeno Porte.

1.7.3 As microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
011301.2781300062.046.3.3.90.39.01.110.0000-632

3.2 O valor total estimado é de R\$ 760.933,21 (Setecentos e Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Um Centavos).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **fora dos envelopes e juntamente com os itens constantes no 8.2 do Edital:**

- Termo de Credenciamento, modelo constante do Anexo II do Edital;
- Declaração de cumprimento aos requisitos da Habilitação, modelo constante do Anexo III.
- Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP; (Anexo V) **se for o caso;**

E em seguida entregarão os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:

Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2024
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2024
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

4.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” Documentos de Habilitação antes do envelope “01” Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

5.1.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2 O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 9.

5.2.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. abrir as propostas de preços;
- d. analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) elaborar a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

7- CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original acompanhado da cópia para autenticação da Pregoeira ou autenticado em cartório. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. **(Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração).**

c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo III);

d) Declaração de Enquadramento como MEI, ME e EPP (Anexo V) **se for o caso;**

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7.3 O Representante Legal, Procurador ou Credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 O fato de não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

7.7 Os documentos **Termo de Credenciamento (Anexo II), Declaração de Habilitação Anexo III), Declaração de Enquadramento Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) e a Certidão Simplificada** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente **FORA DOS ENVELOPES**. Em seguida, serão entregues os envelopes” **“1- PROPOSTA” e “2- DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”**.

7.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa, a qual deverá ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da empresa proponente; Deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

8.2 Deverá conter todos os valores prescritos na descrição, valores expressos em reais, com duas casas decimais.

8.3 Nos preços das propostas que constituirão a única e completa remuneração para os serviços a que se referem, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas relativas à perfeita execução dos serviços inclusive decorrentes das Leis Trabalhistas e demais encargos previstos na Legislação vigente, e todos os custos com medicamentos, materiais de enfermagem, alimentação, produtos de higiene e demais itens decorrentes da internação.

8.4 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato), caso for vencedora da licitação, como consta no ANEXO VII.

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta;

8.7 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **menor preço total do lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9. HABILITAÇÃO

9.1 O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**;

9.1.1 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via 'FAX' ou "EMAIL" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.1.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;
- b) em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);
- c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.1.4 A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.1.5 Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

9.2 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual**, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

A **documentação exigida neste item 9.2** ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação (**HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**), para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

9.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários**) da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- h1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- h2)** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- h3)** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- h4)** O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

9.3.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

9.3.1.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

9.3.1.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

9.3.1.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

9.4 Documentação Complementar

a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**;

b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que **não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.

c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo VI); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.

9.4.1 - DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 9.4.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

9.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

9.5.1 - Demais Disposições

9.5.1.2 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.5.1.3 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

9.5.1.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.5.1.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;

10.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5 O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 02 (dois) minutos.

10.6 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.8 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

10.12 O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhadas através de correio, casos estes se extraiem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

10.13 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

10.14 Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

11. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação aos serviços prestados do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

11.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

11.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email.

11.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.2 É vedada a participação de:

- a) Empresa que estiverem suspensas ou apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo;
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis;
- c) Empresas que estejam constituídas sob forma de consórcio.

13. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

13.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

14.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços;

14.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

14.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretaria Solicitantes;

14.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital**, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

15.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

15.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

15.7 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo valor unitário e total devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição em conformidade com a legislação em vigor;

16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

16.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da *Secretaria de Esportes*, sendo a gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciene Martins Garcia Zorzeto, CPF N° 120.749.708-89 – Cargo: Recepcionista, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

19.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 19.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

19.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

21.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

21.9 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.10 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

21.11 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes.**

2. Especificação dos Serviços/ ou produtos:

LOTE 01			
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	28	Serviço	Campeonato Futebol Amador, Categoria Veteranos: tempo 40x40, sendo 01 árbitro Central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
02	18	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria máster: tempo 40x40, sendo 01 árbitro central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
03	18	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria Super máster: tempo 40x40, sendo 01 Arbitro Central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
04	18	Serviço	Copa Cosmópolis categoria Livre: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
05	75	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria Livre: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
06	106	Serviço	Taça das Favelas categoria: Adulto tempo 40x40, Sub 17 e Feminino: Tempo 35x35, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
07	18	Serviço	Campeonato Futebol, categoria Sub 20: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01 anotador por jogo;
08	176	Serviço	Campeonato Futebol de Base, categoria Sub 11 tempo 25x25, Sub 13, Sub 15 e Sub 17: tempo 30x30, sendo 01 arbitro Central, 02 árbitros Assistentes e 01 anotador por jogo;
09	162	Serviço	Campeonato Municipal de Futsal: categoria Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16: tempo 15x15, Sub 20, adulto acima de 18 anos, veterano e Feminino Livre: tempo 20x20, sendo 02 árbitros e 01 anotador jogo;
10	22	Serviço	Festival Municipal de Basquete masculino categoria Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto: tempo 10x10, sendo 02 árbitros e 01 anotador;
11	22	Serviço	Campeonato Regional (festival) de Handebol M/F: sendo 02 árbitros e 01 anotador: tempo 20x20;
12	14	Serviço	Festival e Campeonato Intermunicipal de Voleibol 3º Idade- (2 etapas) 3 sets: sendo 02 árbitros e 01 anotador;
13	22	Serviço	Campeonato Municipal de Voleibol Adulto M/F Melhor 3 Sets/ Semi Finais e Finais - melhor 5 Sets: sendo 02 árbitros e 01 anotador;
14	22	Serviço	Copa Jaguariúna- Jogos em Cosmópolis- (4 Etapas) Melhor 5 Sets: sendo 02 árbitros e 01 anotador;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



15	55	Serviço	Vôlei Areia/ Futevôlei/ Beach Hand Adulto M/F Melhor 3 Sets, Beach Hand 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;
16	18	Serviço	Festival Intermunicipal de Voleibol Sub 23 M/F, Adulto M/F (4 etapas), Melhor 3 sets, sendo 02 árbitros e 01anotador;
17	100	Serviço	Jogos Escolares estimativa 08 jogos por modalidade: Hand M/F, Futsal M/F, Basquete M/F, Vôlei M/F. Atletismo e Queimada Mista, tempo de jogo 15x15: sendo 02 árbitros e 01 anotador. (90 jogos)
18	44	Serviço	Campeonato Society Copa Rosamélia: Masculino livre, feminino e Sub 12, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;
19	103	Serviço	Torneios Society ASPM, Livre e Master, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01 anotador;
20	33	Serviço	Torneio Campo Álvaro Zerbinatti, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01 anotador;
21	44	Serviço	1ª Copa Cosmópolis Futebol de 7 Grama Sintética Areninha Vila Cosmo Categoria Livre, tempo de jogo 25x25, sendo 02 árbitros e 01anotador;
22	44	Serviço	Basquete 3x3 Vila Cosmo/Praça do Rodrigo Categoria livre, 2 etapas, tempo de jogo 10x10, sendo 02 árbitros e 01anotador;

3. JUSTIFICAVA

3.1 A contratação dos serviços de arbitragem esportiva, através de Ata de Registro de preço, atenderá as necessidades para a realização de jogos de campeonatos amadores, torneios, festivais, escolares e afins, previamente elaborado para o ano de 2024 em Cosmópolis.

3.2 Salientamos que secretaria municipal de esportes não possui um corpo técnico de árbitros.

3.3 O mesmo deve ser realizado pela mesma empresa, para não haver aumento de custos para o contratante e fracionamento de serviço. Fica também inviável fazer todos os serviços em empresas diferentes.

3.4 As competições serão realizadas nas quadras e campos da cidade.

3.5 A Secretaria de Esportes de Cosmópolis, terá a autonomia de solicitar a empresa contratada, a substituição do trio ou dupla de arbitragem se assim achar necessário.

A contratada deverá fornecer para a realização dos campeonatos

- 1 – Árbitros devidamente uniformizados;
- 2 – Placas de substituição;
- 3 – Sumulas para todas as partidas;
- 4 – Controle de cartões durante a competição;
- 5 – Controle de artilharia durante a competição;
- 6 – Bandeiras de sinalização;
- 7 – Sprays de sinalização para o futebol.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 14.095/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024 - PROCESSO N.º/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes.**

.....,de de 2024

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº/23, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de..... de 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., dede 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém Conta Corrente: _____ Agência: _____ C.C. _____

2 – Especificação dos Serviços:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	25	Serviço	Campeonato Futebol Amador, Categoria Veteranos: tempo 40x40, sendo 01árbitro Central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
02	16	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria máster: tempo 40x40, sendo 01árbitro central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
03	16	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria Super máster: tempo 40x40, sendo 01 Arbitro Central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
04	16	Serviço	Copa Cosmópolis categoria Livre: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
05	68	Serviço	Campeonato Futebol Amador, categoria Livre: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
06	96	Serviço	Taça das Favelas categoria: Adulto tempo 40x40, Sub 17 e Feminino: Tempo 35x35, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
07	16	Serviço	Campeonato Futebol, categoria Sub 20: tempo 40x40, sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes e 01anotador por jogo;		
08	160	Serviço	Campeonato Futebol de Base, categoria Sub 11tempo 25x25, Sub 13, Sub 15 e Sub 17: tempo 30x30, sendo 01 arbitro Central, 02 árbitros Assistentes e 01anotador por jogo;		
09	146	Serviço	Campeonato Municipal de Futsal: categoria Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16: tempo 15x15, Sub 20, adulto acima de 18 anos, veterano e Feminino Livre: tempo 20x20, sendo 02 árbitros e 01		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

			anotador jogo;		
10	20	Serviço	Festival Municipal de Basquete masculino categoria Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto: tempo 10x10, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
11	20	Serviço	Campeonato Regional (festival) de Handebol M/F: sendo 02 árbitros e 01anotador: tempo 20x20;		
12	12	Serviço	Festival e Campeonato Intermunicipal de Voleibol 3º Idade- (2 etapas)3 sets: sendo 02 árbitros e 01anotador;		
13	20	Serviço	Campeonato Municipal de Voleibol Adulto M/F Melhor 3 Sets/ Semi Finais e Finais- melhor 5 Sets: sendo 02arbitros e 01anotador;		
14	20	Serviço	Copa Jaguariúna- Jogos em Cosmópolis- (4 Etapas) Melhor 5 Sets: sendo 02 árbitros e 01anotador;		
15	50	Serviço	Vôlei Areia/ Futevôlei/ Beach Hand Adulto M/F Melhor 3 Sets, Beach Hand 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
16	16	Serviço	Festival Intermunicipal de Voleibol Sub 23 M/F, Adulto M/F (4 etapas), Melhor 3 sets, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
17	90	Serviço	Jogos Escolares estimativa 08 jogos por modalidade: Hand M/F, Futsal M/F, Basquete M/F, Vôlei M/F. Atletismo e Queimada Mista, tempo de jogo 15x15: sendo 02 árbitros e 01anotador. (90 jogos)		
18	40	Serviço	Campeonato Sopciety Copa Rosamélia: Masculino livre, Feminino e Sub 12, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
19	96	Serviço	Torneios Society ASPM, Livre e Master, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
20	30	Serviço	Torneio Campo Álvaro Zerbiniatti, tempo de jogo 20x20, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
21	40	Serviço	1ª Copa Cosmópolis Futebol de 7 Grama Sintética Areninha Vila Cosmo Categoria Livre, tempo de jogo 25x25, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
22	40	Serviço	Basquete 3x3 Vila Cosmo/Praça do Rodrigo Categoria livre ,2 etapas, tempo de jogo 10x10, sendo 02 árbitros e 01anotador;		
Valor Total do Lote: (.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços das propostas que constituirão a única e completa remuneração para os serviços a que se referem, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas relativas à perfeita execução dos serviços inclusive decorrentes das Leis Trabalhistas e demais encargos previstos na Legislação vigente, todos os custos;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social), caso for vencedora da licitação:

Nome:

R.G.: / CPF:

Profissão:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº .../2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

LOTE					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação aos serviços prestados do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

2.2 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.3 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



2.3.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.3.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 6.2.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.2.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

c) advertência;

d) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7.5 As multas previstas no subitem 7.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da *Secretaria de Esportes*, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciene Martins Garcia Zorzeto, CPF Nº 120.749.708-89 – Cargo: Recepcionista, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações referentes a este Pregão Presencial serão publicadas no Semanaário Municipal e Diário Oficial do Estado.

13.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

14.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2024.

Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

Nome

(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome

Cargo

Detentora





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Ramos de Azevedo, 350 - Centro - CEP: 13.150-025

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo Licitatório nº 14.095/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva para realização de jogos amadores, torneios, festivais escolares e afins para Secretaria de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”, objetivando a “**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**”, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
01/02/2024 às 09h00min	20/02/2024 às 09h00 min

Abertura das Propostas
20/02/2024 às 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 3º Andar, Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8000

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo Declaração nomeando o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço(s).

VII - Modelo de Proposta Comercial;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



- VIII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e Notificação;
- X - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**”, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011002.1030100072.011.3390300000.2-00376

011002.1030100072.011.3390390000.2.00380

011002.1030100072.011.3390300000.5.00749

011002.1030100072.011.3390390000.5.00754

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL DO ITEM** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis localizada na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-025, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários**) da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITACÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

b) A LICITANTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços, devendo atestar na fase de habilitação, através de vínculo permanente ou contratual, que possui em seu quadro profissional Engenheiro, que será designado como Responsável Técnico pelos serviços, devendo este comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, entidade fiscalizadora da classe do serviço a ser prestado, como determina a Lei 8.666 artigo 30 e Lei 5.194 do CONFEA.

b.1) Declaração na forma do Anexo VI, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, o qual deverá ser o mesmo listado no item 12.7.5. letra B. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.

b.2) O(s) profissional (is) listado(s) no item 12.7.5 letra B, deverá (ão) participar efetivamente do serviço, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e previamente aprovada pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

c) A empresa licitante deverá possuir Licença ou Alvará de funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão da Vigilância Sanitária competente, que autorize o manuseio e substituição de peças em equipamentos de natureza médica odontológicas e manuseio de equipamentos de Raio-X;

c.1) Deverá ainda, apresentar o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental para o descarte adequando de óleo lubrificante e de insumos decorrente de equipamento de radiação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (ns) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

17.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



17.3 Decorridos os 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor será reajustado mediante aplicação do IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha substituí-lo.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação referente **para os equipamentos médicos, de enfermagem e fisioterapia** será feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do contrato a **Sr. José Anselmo Tescari**, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III - Efetivo, e referente aos **equipamentos odontológicos** o Gestor de Contrato será o **Sr. José Anselmo Tescari**, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III – Efetivo e **Fiscalizadora do Contrato** a **Srª Michele Rodrigues Decresci**, CPF 302.906.578-22, Técnica em Saúde Bucal – efetiva, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 Os serviços deverão ter início logo após a assinatura do Contrato, juntamente com a ordem de execução.

19.2 A Contratada deverá executar os serviços dentro do padrão de qualidade estabelecidos pela Contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

19.2.1 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2.2 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

19.2.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.2.5 O (s) produto (s)/ serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.3 O pagamento será realizado após a execução dos serviços em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo e-mail.

19.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

21.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 31 de janeiro de 2024.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde**

- Lote 01

1. Dos Equipamentos médicos, de enfermagem e fisioterapia que pertencem a Secretaria de Saúde.

1.1 **A Manutenção Preventiva e Corretiva** são práticas realizadas para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, funcionalidade e credibilidade em seus parâmetros, o que garantem melhores resultados nos tratamentos dispensados aos pacientes que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município

2.0 A Manutenção Preventiva:

2.1 Consiste em visitas Mensais, sendo 01 visita ao mês, totalizando 12 visitas ao ano, estas deverão ser programadas e acordadas com o gestor do contrato e coordenador (a) da unidade, para manter os equipamentos sempre dentro das boas condições de uso com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências, de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações, considera-se Manutenção Preventiva entre outros, os serviços de:

- a) Revisão Geral;
- b) Fixação e substituição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza dos equipamentos e componentes;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- f) O Técnico Responsável durante as visitas deverá elaborar e entregar ao coordenador (a) da unidade, relatório descrevendo o tipo de preventiva realizada e em quais equipamentos, inclusive se há necessidade de manutenção corretiva em algum deles, e em caso sendo necessário deverá elaborar relatório separado descrevendo o problema apresentado, este documento deverá ser entregue posteriormente ao gestor do contrato para ciência e providências cabíveis que se fizerem necessárias;
- g) As Visitas Técnicas Preventivas deverão seguir um cronograma com dias e horários determinados pelo Gestor do contrato e pela Coordenação das Unidades de modo que, não interfiram no atendimento e rotina diária do Setor. Exceto visitas emergenciais solicitadas pelo Gestor.

3. Manutenção Corretiva:

3.1. É o conjunto de ações necessárias para recuperar um equipamento momentaneamente deficiente ou inoperante, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive se necessário a substituição de peças gastas e/ou com defeitos devido a ação do tempo, ajustes e reparos.

3.2. A Manutenção Corretiva se dará quando houver necessidade observada pelo Técnico da empresa contratada ou em caso de chamada emergencial realizada pelo gestor do contrato.

3.2.1 A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após o chamado para enviar um técnico que deverá proceder a análise da(s) irregularidades(s) apresentadas e emitir orçamento prévio para a o gestor do contrato descrevendo a necessidade da execução de serviços, e qual(is) peça(s) deverão ser adquiridas para que se proceda o conserto para o pronto restabelecimento das funções do equipamento.

3.3. O Responsável Técnico da Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificar a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra peça de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. Porém a aquisição de peças fica condicionada a análise da proposta de preço fornecida pela contratada ao gestor do contrato, que por sua vez deverá analisar junto com a





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



Secretaria de Saúde quanto a viabilidade e custo do material a ser adquirido para a substituição e o conserto do equipamento mencionado, somente após este trâmite deverá ser emitida para empresa a autorização para o conserto (autorização de serviço) e ou (autorização de fornecimento).

3.4. A contratação destes serviços se faz necessário tendo em vista que o contrato atual vigente com empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva tem vigência até dezembro 2023, esta contratação através de licitação é necessária para viabilizar e manter a continuidade destes serviços.

3.5. Os Serviços aqui descritos aplicam – se a todos os Equipamentos de Enfermagem, médicos e Fisioterapia, que compõe o patrimônio da Secretaria de Saúde, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato que será de 12 meses (1ano) após sua assinatura.

3.6. Caso os serviços não possam ser executados no próprio local onde estão instalados os equipamentos, poderão ser levados para as dependências da contratada, a qual deverá ter a estrutura necessária para a prestação dos serviços, em observância das normas que venham a incidir sobre a contratação, devendo dispor de todas as condições necessárias incluindo equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços.

3.7. Caso a empresa contratada necessite retirar os equipamentos das dependências das unidades de saúde para reparos, somente poderá fazê-lo com a autorização através de recibo de retirada e assinada pela coordenação da unidade, cabendo à contratada todos os custos de transporte para retirada e devolução do(s) equipamento(s), bem como arcar com qualquer sinistro que houver durante a posse ou transporte dos mesmos.

3.8. Todo(s) o(s) Serviço(s) e ou Mão de Obra e o Fornecimento de Peças deverão ser realizados por uma mesma empresa, a fim de evitar conflitos e divergências.

4.0. Relação dos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia Já instalados.

Item	Qtde	Equipamentos	Marca
1	12	Eletrocardiógrafo	Bionet
2	3	Inalador	Nevoni
3	7	Inalador	Olidef
4	2	Inalador	Gtche
5	1	Inalador	Inalatec
6	17	Otoscopio	Tk (Mikatos)
7	4	Otoscopio	Heid
8	5	Otoscopio	Cg
9	2	Otoscopio	Kole
10	1	Otoscopio	Pen Scop
11	1	Otoscopio	Md
12	11	Seladora	Everest
13	4	Seladora	Registron
14	4	Seladora	R. Baião
15	21	Autoclave	Digitale
16	2	Autoclave	Cristofoli
17	4	Autoclave	Sercon
18	27	Balança Adulto	Welmy
19	4	Balança Adulto	Micheleti
20	1	Balança Adulto	Filizola
21	12	Balança Adulto	Lider
22	9	Balança Infantil Digital	Welmy





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



23	3	Bisturi Eletrônico	Emai/ Mp
24	2	Cardioversor	Philips
25	1	Cardioversor	Ecafix
26	2	Oxímetro De Pulso Mesa	R&D
27	1	Oxímetro De Pulso Mesa	Digioxi
28	2	Oftalmoscópio	Heine
29	1	Oftalmoscópio	Welch Allyn
30	4	Destilador Fixo Parede	Nova
31	1	Destilador Portátil	Cristofoli
32	5	Foco Auxiliar	Medpej
33	2	Foco Auxiliar	Tng
34	7	Foco Auxiliar	S/Marca
35	2	Foco Auxiliar	Mikatos
36	2	Foco Auxiliar	Santa Luzia
37	1	Foco Auxiliar	Levita
38	1	Foco Auxiliar	Preventiva
39	1	Foco Auxiliar	Microem
40	1	Foco Auxiliar	Martec
41	12	Detector Fetal	Medpej
42	3	Detector Fetal	Microem
43	5	Detector Fetal	Martec
44	7	Monitor Doppler	Medpej
45	4	Câmara De Vacina	Indrel
46	2	Câmara De Vacina	Fanen
47	9	Câmara De Vacina	Elber
48	2	Conservadora De Med/Vacina	Nova Instrument
49	4	Colposcópico	Medpej
50	1	Colposcopia Digital	Rb
51	8	Negatoscopio	S/Marca
52	1	Negatoscopio	Santa Luzia
53	9	Negatoscopio	Conkast
54	4	Aparelho De Pressão Adulto Digital	Living
55	1	Aparelho De Pressão Adulto Digital	Beurer
56	1	Aparelho De Pressão Adulto	Bic
57	46	Aparelho De Pressão Adulto	Premium
58	20	Aparelho De Pressão Obeso	Premium
59	13	Aparelho De Pressão Infantil	Premium
60	13	Aparelho Pressão Adulto	Solidor
358 equipamentos			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

4.1. Relação das peças para substituição nos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia.

Item	Quantidade	Peças
01	01	Placa Sercon
02	05	Placa Cristófoli
03	20	Braçadeira fecho velcro
04	20	Braçadeira fecho metal
05	20	Pêra para abraçadeira
06	20	Válvula para braçadeira
07	15	Placa eletrônica – balança digital
08	01	Placa eletrônica – bisturi
09	17	Transdutor sem placa (detector fetal)
10	17	Transdutor com placa (detector fetal)
11	10	Cabo paciente 10 vias
12	06	Cabo para eletro estimulador tens
13	06	Lâmpada para infravermelho
14	01	Válvula para ondas curtas
15	02	Kit rolamento para turbilhão
16	01	Placa eletrônica para ventilador pulmonar (K Takaoka 920)
17	10	Fonte para balança digital
18	02	Lâmpada para aparelho lensômetro
19	12	Válvula de segurança para autoclave
20	08	Baterias para câmara de vacina
21	12	Visita técnica/Mão de obra

4.2. Caso necessite para o conserto do (s) equipamento(s) outra (s) peça (s) não relacionadas acima, o técnico deverá informar o gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis sobre a aquisição ou não da peça solicitada.

4.3. Endereços das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cosmópolis.

	Unidades	Endereço	Telefone
01	UBS CSII	Rua Max Hergert nº 770, Centro	3872-1524
02	UBS Jardim de Fáveri	Avenida Ester nº 1433, Jardim de Fáveri	3872-1815
03	UBS/PSF Andorinhas	Rua Lavieiro Giuzzio nº 360, Bairro Cidade Alta	3872-5436
04	UBS/PSF Beto Spana	Avenida da Saudade nº 2.734, Bairro Beto Spana	3872-4012
06	UBS/PSF Vila Cosmo	Rua Pedro Damiano nº 327, Vila Cosmo	3872-7042
07	UBS/PSF Dr Henrique Scursioni Neto	Rua Pedro Guimarães Bertazzo nº257, Bader Jose Aun	3872-1604
08	UBS/PSF Sidney Alves Aranha (Tide) e UBS Integrado	Rua Antonio Carlos Azambuja nº 212, Parque Rossetti	3800-6166
09	Posto Comunitário Nosso Teto	Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro nº 80	3872-1426
10	Centro de Especialidades	Rua Baronesa Geraldo de Rezende nº 1442, Jardim de Fáveri	3872-1127
11	CERC Centro de Reabilitação	Avenida da Saudade nº 670, Jardim Paulista	3872-3487
12	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ramos de Azevedo nº 278, Centro	3882-3675
13	CAPS Adulto	Rua Dr. Rui Barbosa nº444, Vila Nova	3812-5267
14	CAPS Infantil	Rua Francisco de Mário nº 478, Bela Vista III	3812-1699
15	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua José de Moraes nº174, Vila José Kalil Aun	3812-4639





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

16	Ambulatório do Servidor	Rua Expedicionários nº 735 Centro	3872-2094
17	Farmácia Municipal	Avenida da Saudade nº 1.121, Bairro Campos Sales	3812-3841
18	Nuesa - Núcleo de Educação em Saúde	Avenida Ester nº 1.367, Jardim de Fáveri	3872-1019
19	SAD- Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Eurides de Godoy nº329, Bela Vista	3812-1887
20	Central de Transportes e Ambulâncias	Avenida Ester nº1.367, Jardim de Fáveri	3882-2477 3872-1956
21	Visa – Vigilância Sanitária	Rua Santa Gertrudes nº 922, Centro	3812-1249
22	V.E Vigilância Epidemiológica	Rua Antonio Carlos Nogueira nº 935, Bela Vista	3872-5456
23	Zoonoses	Rua Coronel Silva Teles nº15, Bela Vista IV	3812-3160

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal do produto e ou serviço (mão de obra) devidamente atestada pelo gestor do contrato e Secretário Municipal de Saúde.

- Lote 02

Dos Equipamentos Odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de Peças em equipamentos odontológicos da Rede Municipal, tendo como objetivo à preservação da vida útil dos mesmos, sem perda das características, eficiência e produtividade.

Esta contratação é imprescindível, pois a Prefeitura não dispõe de pessoal técnico capacitado e ferramentas necessárias para a execução das manutenções nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde. É Fato que a inoperância destes equipamentos pode prejudicar a qualidade do serviço oferecido ou até mesmo causar a suspensão dos atendimentos dispensados aos pacientes da Rede Pública, prejudicando a rotina e as atividades desenvolvidas pelo Setor de Odontologia.

1.2. Deverão ser realizadas visitas **Quinzenais, sendo 02 visitas ao mês, totalizando 24 visitas ao ano**, estas deverão ser programadas e acordadas com o fiscalizador do contrato e coordenador (a) da unidade, para manter os equipamentos sempre dentro das boas condições de uso com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências, de defeitos por desgastes de seus componentes e peças de acordo com suas especificações.

1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Entre outros procedimentos deverão ser realizados:

- a) Testes, limpeza, lubrificação, ajustes dos componentes elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos.
- b) Revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos.
- c) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- d) Limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos.
- e) Checagem de mangueiras, cabos e conexões.
- f) Manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo.
- g) Limpeza dos filtros das unidades de sugadores e autoclaves se houver.
- h) Medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



i) Ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.

2.0 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. Para a realização das Manutenções Preventivas a empresa deverá programar as visitas previamente com o fiscalizador do contrato e coordenador (a) da unidade a ser visitada, para que não haja prejuízo no fluxo e no atendimento dispensados aos pacientes do setor de odontologia e no atendimento geral realizado na unidade de saúde, as visitas deverão ocorrer sempre no período de atendimento da unidade de saúde. A empresa contratada poderá apresentar seu próprio plano de manutenção – PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) em até 30 dias após a assinatura do contrato tendo como responsável um profissional Engenheiro e ou Técnico comprovadamente habilitado para esta função.

2.2. O Técnico Responsável da contratada durante as visitas deverá elaborar e enviar ao relatório descrevendo o tipo de preventiva realizada e em quais equipamentos, inclusive se há necessidade de manutenção corretiva em algum deles, e em caso sendo necessário deverá elaborar relatório separado descrevendo minuciosamente o problema apresentado, estes relatórios deverão ser entregues ao fiscalizador do contrato para ciência e providências cabíveis que se fizerem necessárias.

2.3. As Visitas Técnicas Preventivas deverão seguir um cronograma com dias e horários determinados pelo fiscalizador do contrato e pela coordenação das unidades de modo que, não interfiram no atendimento e rotina diária daquele Setor, exceto visitas emergenciais .

2.4. Os Serviços de Manutenção Preventiva ora contratada estendem-se aos equipamentos já instalados nas unidades da rede pública assim como em quaisquer outros que possam ser adquiridos pela Secretaria de Saúde durante a vigência deste contrato.

3.0. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. Compreende-se como Manutenção Corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas devido ao uso ou sem condições de serem ajustadas que por porventura forem necessárias, mesmo que não mencionadas neste contrato visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

3.2. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado emergencial realizado pelo fiscalizador do contrato, ou apontamento feito pelo Técnico durante a visita preventiva. O Retorno referente ao chamado emergencial feito pelo fiscalizador deverá ser atendido em até 24 horas. As visitas para Manutenção Corretiva deverão ocorrer sempre durante os horários de atendimento das unidades: **de 2^{as} às 6^{as} Feiras, das 07:00 às 16:00 horas**, deste modo é necessário que a contratada facilite esta comunicação dispondo de canais (e-mail, telefone, celular) a fim de agilizar este contato.

3.3 A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, respeitando a particularidade de cada equipamento. As peças deverão ser acompanhadas de nota fiscal e garantia do fabricante. Caso a empresa contratada necessite retirar qualquer equipamento das dependências das unidades para reparos, somente poderá fazê-lo com a autorização prévia realizada através de recibo de retirada e assinada pelo fiscalizador do contrato ou pela coordenação da unidade, cabendo à contratada **todos** os custos referentes ao transporte para retirada e devolução do equipamento, assim como perdas, extravio ou qualquer outro sinistro.

3.4 Para cada equipamento que necessitar de manutenção corretiva com substituição de peças, a contratante deverá emitir relatório individual descrevendo detalhadamente o problema apresentado assim como a descrição exata da peça a ser substituída, deverá ser enviado orçamento prévio com valores aplicados ao produto a ser adquirido, estes serão analisados pelo fiscalizador do contrato juntamente com a Secretaria de Saúde para avaliar a viabilidade e o custo do produto a ser adquirido para o conserto do equipamento.

3.5 O orçamento para a execução de serviço e materiais a serem utilizados deverão ser emitidos em 2 (duas) vias e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo fiscalizador e ou gestor do contrato, sendo que esta requisição servirá como comprovante para habilitação do pagamento.

3.6 Caso o equipamento necessite de peças para reposição e/ou conserto que não estejam relacionadas neste Termo, o técnico da contratada deverá apresentar ao fiscalizador do contrato a descrição exata da mesma assim como seu custo, cabendo a este decidir sobre a viabilidade da compra ou não do produto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



3.7 A Contratante poderá autorizar ou recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo - se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em sua totalidade ou em parte.

3.8 Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto do equipamento o fiscalizador deverá ser informado através de Laudo) e ou relatório detalhado sobre o problema detectado para que proceda a baixa do(s) equipamento (s) junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

3.9 As visitas para Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ocorrer sempre durante os horários de atendimento das unidades: **de 2^{as} às 6^{as} Feiras, das 07:00 às 16:00 horas.**

4. Todos os Serviços (mão de obra) e Fornecimento de peças deverão ser realizados por uma mesma empresa, a fim de evitar conflitos e divergências.

4.1 Relação de Equipamentos Odontológicos Já instalados.

Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca
01	19	Unid.	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante Gnatus D700
02	37	Unid.	Mochos	Dabi Atlante Gnatus D700 Engepol
03	40	Unid.	Caneta Alta Rotação	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
04	29	Unid.	Micromotor	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
05	29	Unid.	Contra Ângulo	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
06	15	Unid.	Peça Reta ou Peça de Mão	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler
07	17	Unid.	Fotopolimerizador	Ecel Altlux Sanders Ultraled Dabi Atlante 3- Acoplado ao Equipo D700
08	07	Unid.	Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato	Ortus
09	01	Unid.	Caneta de Ultrassom	Microdont
10	03	Unid.	Caneta de Ultrassom e Jato de Bicarbonato acoplados ao equipo	D700
11	10	Unid.	Amalgamador	Altamix Ultramat Gnatus Astronmix Shuster
12	10	Unid.	Compressor	Gnatus Odontomed Schulz Lins
13	10	Unid.	Bomba à Vácuo	Gnatus
14	01	Unid.	Incubadora	Bomeck BKI 6
15	03	Unid.	Laser DUO	MMO
16	06	Unid.	Aparelho de Raio x	Dent X70 Gnatus Dabi Atlante





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



17	02	Unid.	Biombo de chumbo	Sem Marca
239 Equipamentos				

Relação de Peças necessárias para reposição em equipamentos odontológicos.

Item	Qtde	Descrição das Peças
1	6	Apoio Terminal Suctor Syncrus Cinza;
2	20	Borracha Do Sugador (Bico);
3	10	Botão Seringa Dabi;
4	1	Cabeça Alta Dabi Mrs;
5	5	Caixa de Esgota Padrão Dabi;
6	2	Chicote do Pedal Dabi;
7	3	Cj Suporte Pontas Diam;
8	2	Coluna Gás Mocho;
9	10	Diafragma do Distribuidor Dabi Atlante;
10	3	Dreno Manual 1/4 NPT Metal - Válvula Purgatória Para Compressores;
11	2	Eixo Intermediário Contra Ângulo KAVO 2068/500;
12	2	Ejetor Dabi;
13	4	Engrenagem Contra Ângulo;
14	2	Filtro de Ar com Regulador;
15	2	Filtro de Linha;
16	5	Fita Seladora;
17	5	Guarnição Aro;
18	2	Guarnição Silicone Autoclave Sercon;
19	5	Jogo Anel do Terminal Triplo;
20	10	Junta Spray;
21	4	Juntas Compressor;
22	2	Lâmpada de Foto 12 V 75;
23	10	Lâmpada H3 12 V X 55;
24	30	Mangueira 1/2 Odontológica Vácuo;
25	30	Mangueira Odontológica 1/2 Cinza Vácuo;
26	30	Mangueira Odontológica 3/4 Gelo Vácuo;
27	15	Mangueira Cinza 6,0 X 1,5 Mm (Sugador Dura);
28	30	Mangueira Odontológica Dupla 6,3 X 3,3 Mm Do Pedal /Profis.;
29	5	Mangueira Duplinha;
30	50	Mangueira Lisa Natural Espaguete;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

31	50	Mangueira PU 10;
32	50	Mangueira PU 4;
33	80	Mangueira PU 6;
34	50	Mangueira PU 8;
35	50	Mangueira Tríplice;
36	3	Moldura Do Refletor Reflex;
37	1	Motor Redutor Cadeira DABI;
38	5	Óleo Lubrificante de Compressor;
39	1	PCI Bomba Vácuo GNATUS;
40	2	PCI Cadeira Pop;
41	2	Pedal Cadeira DABI Completo;
42	3	Pedal de Comando de Ar Progressivo DABI;
43	4	Peneira do Filtro DABI;
44	3	Placa Cadeira DABI;
45	3	Placa Eletrônica Cad Syncrus GI Pad;
46	2	Placa Eletrônica Foto Digital;
47	3	Ponteira Sug C/ Regulagem Poliacetal;
48	2	Ponteira Sugador BV;
49	5	Protetor Plástico Versa;
50	3	Protetor Refletor Persus;
51	5	Ralo da Unidade de Água DABI;
52	5	Reservatório Pet Dabi 1 Litro Leitosa;
53	20	Rodizio Pedestal;
54	20	Rolamento Caneta Alta KAVO;
55	30	Rolamento Caneta Alta MS/Microdent;
56	10	Rolamento Compressor;
57	12	Rolamento Contra Ângulo;
58	5	Rotor Completo Alta Rotação DABI;
59	5	Rotor Completo Alta Rotação KAVO;
60	3	S/C Filtro Suctor C/ Mangueira;
61	3	S/C Filtro Turbo Montado;
62	3	S/C Suporte Pontas 1 Terminal Cinza;
63	5	Suporte Alta Rotação DABI;
64	2	Tampa 605 C KAVO;
65	3	Tampa da Caneta de Alta KAVO;
66	10	Tampa do Conta Ângulo DABI;
67	3	Tampa Pet Completa em Poliacetal Branco;
68	15	Terminal Suctor DABI;
69	6	Terminal Triplo DABI Paralelo;
70	3	Terminal Triplo GNATUS;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



71	5	Trava da Broca;
72	3	Válvula Dupla de Embolo;
73	2	Válvula Interruptora Equipo Syncrus;
74	5	Válvula Piloto Suporte DABI;
75	1	Válvula Solenoide 12 V;
76	2	Vidro Óptico Refletor;

4.2. Endereços das Unidades de Saúde do Município de Cosmópolis

	UNIDADES	ENDEREÇO	TELEFONE
01	UBS CSII	Rua Max Hergert nº 770, Centro	3872-1524
02	UBS Jardim de Fáveri	Avenida Ester nº 1433, Jardim de Fáveri	3872-1815
03	UBS/PSF Andorinhas	Rua Lavieiro Giuzzio nº 360, Bairro Cidade Alta	3872-5436
04	UBS/PSF Beto Spana	Avenida da Saudade nº 2.734, Bairro Beto Spana	3872-4012
05	UBS/PSF Cosmópolis I	Rua Major Fausto Suzarra nº 39, Bairro Cosmópolis I	3812-1200
06	UBS/PSF Vila Cosmo	Rua Pedro Damiano nº 327, Vila Cosmo	3872-7042
07	UBS/PSF Dr Henrique Scursioni Neto	Rua Pedro Guimarães Bertazzo nº 257, Bader Jose Aun	3872-1604
08	UBS/PSF Sidney Alves Aranha (Tide) e UBS Integrado	Rua Antonio Carlos Azambuja, nº 212, Parque Rossetti	3800-6166 (19)9.9752.4950
09	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ramos de Azevedo nº 278, Centro	3882-3675





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11900/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacospopolis@gmail.com



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

DECLARAÇÃO NOMEANDO O(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) PELO SERVIÇO(S).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, que o(s) responsável (eis) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Pregão Eletrônico será o(s) e/ou a(s) Sr.

(^a) _____ – CREA/____ nº _____.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do responsável (is) técnico(s)

NOME:

RG.:

Assinatura de Representante Legal

NOME:

RG.:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo Licitatório nº 10.371/11.900/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone e Fax: _____ E-mail: _____
 Contato: _____
 Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
 Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

LOTE 01 – Serviços						
Relação dos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia						
Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Srv	Eletrocardiógrafo	Bionet		
2	3	Srv	Inalador	Nevoni		
3	7	Srv	Inalador	Olidéf		
4	2	Srv	Inalador	Gtche		
5	1	Srv	Inalador	Inalatec		
6	17	Srv	Otoscopio	Tk (Mikatos)		
7	4	Srv	Otoscopio	Heid		
8	5	Srv	Otoscopio	Cg		
9	2	Srv	Otoscopio	Kole		
10	1	Srv	Otoscopio	Pen Scop		
11	1	Srv	Otoscopio	Md		
12	11	Srv	Seladora	Everest		
13	4	Srv	Seladora	Registron		
14	4	Srv	Seladora	R. Baião		
15	21	Srv	Autoclave	Digitale		
16	2	Srv	Autoclave	Cristofoli		
17	4	Srv	Autoclave	Sercon		
18	27	Srv	Balança Adulto	Welmy		
19	4	Srv	Balança Adulto	Micheleti		
20	1	Srv	Balança Adulto	Filizola		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com
COSMÓPOLIS

21	12	Srv	Balança Adulto	Lider		
22	9	Srv	Balança Infantil Digital	Welmy		
23	3	Srv	Bisturi Eletrônico	Emai/ Mp		
24	2	Srv	Cardioversor	Philips		
25	1	Srv	Cardioversor	Ecafix		
26	2	Srv	Oxímetro De Pulso Mesa	R&D		
27	1	Srv	Oxímetro De Pulso Mesa	Digioxi		
28	2	Srv	Oftalmoscópio	Heine		
29	1	Srv	Oftalmoscópio	Welch Allyn		
30	4	Srv	Destilador Fixo Parede	Nova		
31	1	Srv	Destilador Portátil	Cristofoli		
32	5	Srv	Foco Auxiliar	Medpej		
33	2	Srv	Foco Auxiliar	Tng		
34	7	Srv	Foco Auxiliar	S/Marca		
35	2	Srv	Foco Auxiliar	Mikatos		
36	2	Srv	Foco Auxiliar	Santa Luzia		
37	1	Srv	Foco Auxiliar	Levita		
38	1	Srv	Foco Auxiliar	Preventiva		
39	1	Srv	Foco Auxiliar	Microem		
40	1	Srv	Foco Auxiliar	Martec		
41	12	Srv	Detector Fetal	Medpej		
42	3	Srv	Detector Fetal	Microem		
43	5	Srv	Detector Fetal	Martec		
44	7	Srv	Monitor Doppler	Medpej		
45	4	Srv	Câmara de Vacina	Indrel		
46	2	Srv	Câmara de Vacina	Fanen		
47	9	Srv	Câmara de Vacina	Elber		
48	2	Srv	Conservadora de Med/Vacina	Nova Instrument		
49	4	Srv	Colposcopio	Medpej		
50	1	Srv	Colposcopio Digital	Rb		
51	8	Srv	Negatoscopio	S/Marca		
52	1	Srv	Negatoscopio	Santa Luzia		
53	9	Srv	Negatoscopio	Conkast		
54	4	Srv	Aparelho de Pressão Adulto Digital	Living		
55	1	Srv	Aparelho de Pressão Adulto Digital	Beurer		
56	1	Srv	Aparelho de Pressão Adulto	Bic		
57	46	Srv	Aparelho de Pressão Adulto	Premium		
58	20	Srv	Aparelho de Pressão Obeso	Premium		
59	13	Srv	Aparelho de Pressão Infantil	Premium		



COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



60	13	Srv	Aparelho Pressão Adulto	Solidor		
Valor Total dos Serviços R\$.....(.....)						

Relação das peças para substituição nos Equipamentos de Enfermagem (Médicos) e Fisioterapia					
Item	Qtde	Unid.	Peças	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Peças	Placa Sercon		
02	05	Peças	Placa Cristófoli		
03	20	Peças	Braçadeira fecho velcro		
04	20	Peças	Braçadeira fecho metal		
05	20	Peças	Pêra para abraçadeira		
06	20	Peças	Válvula para braçadeira		
07	15	Peças	Placa eletrônica – balança digital		
08	01	Peças	Placa eletrônica – bisturi		
09	17	Peças	Transdutor sem placa (detector fetal)		
10	17	Peças	Transdutor com placa (detector fetal)		
11	10	Peças	Cabo paciente 10 vias		
12	06	Peças	Cabo para eletro estimulador tens		
13	06	Peças	Lâmpada para infravermelho		
14	01	Peças	Válvula para ondas curtas		
15	02	Peças	Kit rolamento para turbilhão		
16	01	Peças	Placa eletrônica para ventilador pulmonar (Takaoka 920)		
17	10	Peças	Fonte para balança digital		
18	02	Peças	Lâmpada para aparelho lensômetro		
19	12	Peças	Válvula de segurança para autoclave		
20	08	Peças	Baterias para câmara de vacina		
Valor Total Peças R\$.....(.....)					

<p>Valor Peças R\$(....)</p> <p>Valor Serviços R\$(....)</p> <p>Valor Total Lote 01 Peças e Serviços R\$(....)</p>
--





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com
COSMÓPOLIS

LOTE 02 - Serviços						
Relação dos Equipamentos de odontológicos						
Item	Qtde	Unid.	Equipamentos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	19	Srv	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante Gnatus D700		
02	37	Srv	Mochos	Dabi Atlante Gnatus D700 Engepol		
03	40	Srv	Caneta Alta Rotação	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
04	29	Srv	Micromotor	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
05	29	Srv	Contra Ângulo	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
06	15	Srv	Peça Reta ou Peça de Mão	Kavo Dabi Atlante Gnatus Dent Cler		
07	17	Srv	Fotopolimerizador	Ecel Altlux Sanders Ultraled Dabi Atlante 3- Acoplado ao Equipo D700		
08	07	Srv	Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato	Ortus		
09	01	Srv	Caneta de Ultrassom	Microdont		
10	03	Srv	Caneta de Ultrassom e Jato de Bicarbonato acoplados ao equipo	D700		
11	10	Srv	Amalgamador	Altamix Ultramat Gnatus Astronmix Shuster		
12	10	Srv	Compressor	Gnatus Odontomed Schulz Lins		
13	10	Srv	Bomba à Vácuo	Gnatus		
14	01	Srv	Incubadora	Bomeck BKI 6		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



COSMÓPOLIS

15	03	Srv	Laser DUO	MMO		
16	06	Srv	Aparelho de Raio x	Dent X70 Gnatus Dabi Atlante		
17	02	Srv	Biombo de chumbo	Sem Marca		
Valor Total dos Serviços R\$......(.....)						

Relação das peças para substituição nos Equipamentos Odontológicos

Item	Qtde	Unid.	Descrição das Peças	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6	Unid.	Apoio Terminal Suctor Syncrus Cinza;		
2	20	Unid.	Borracha Do Sugador (Bico);		
3	10	Unid.	Botão Seringa Dabi;		
4	1	Unid.	Cabeça Alta Dabi Mrs;		
5	5	Unid.	Caixa de Esgota Padrão Dabi;		
6	2	Unid.	Chicote do Pedal Dabi;		
7	3	Unid.	Cj Suporte Pontas Diam;		
8	2	Unid.	Coluna Gás Mocho;		
9	10	Unid.	Diafragma do Distribuidor Dabi Atlante;		
10	3	Unid.	Dreno Manual 1/4 NPT Metal - Válvula Purgatória Para Compressores;		
11	2	Unid.	Eixo Intermediário Contra Ângulo KAVO 2068/500;		
12	2	Unid.	Ejetor Dabi;		
13	4	Unid.	Engrenagem Contra Ângulo;		
14	2	Unid.	Filtro de Ar com Regulador;		
15	2	Unid.	Filtro de Linha;		
16	5	Unid.	Fita Seladora;		
17	5	Unid.	Guarnição Aro;		
18	2	Unid.	Guarnição Silicone Autoclave Sercon;		
19	5	Unid.	Jogo Anel do Terminal Triplo;		
20	10	Unid.	Junta Spray;		
21	4	Unid.	Juntas Compressor;		
22	2	Unid.	Lâmpada de Foto 12 V 75;		
23	10	Unid.	Lâmpada H3 12 V X 55;		
24	30	Unid.	Mangueira 1/2 Odontológica Vácuo;		





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacoscopolis@gmail.com



25	30	Unid.	Mangueira Odontológica 1/2 Cinza Vácuo;		
26	30	Unid.	Mangueira Odontológica 3/4 Gelo Vácuo;		
27	15	Unid.	Mangueira Cinza 6,0 X 1,5 Mm (Sugador Dura);		
28	30	Unid.	Mangueira Odontológica Dupla 6,3 X 3,3 Mm Do Pedal /Profis.;		
29	5	Unid.	Mangueira Duplinha;		
30	50	Unid.	Mangueira Lisa Natural Espaguete;		
31	50	Unid.	Mangueira PU 10;		
32	50	Unid.	Mangueira PU 4;		
33	80	Unid.	Mangueira PU 6;		
34	50	Unid.	Mangueira PU 8;		
35	50	Unid.	Mangueira Tríplice;		
36	3	Unid.	Moldura Do Refletor Reflex;		
37	1	Unid.	Motor Redutor Cadeira DABI;		
38	5	Unid.	Óleo Lubrificante de Compressor;		
39	1	Unid.	PCI Bomba Vácuo GNATUS;		
40	2	Unid.	PCI Cadeira Pop;		
41	2	Unid.	Pedal Cadeira DABI Completo;		
42	3	Unid.	Pedal de Comando de Ar Progressivo DABI;		
43	4	Unid.	Peneira do Filtro DABI;		
44	3	Unid.	Placa Cadeira DABI;		
45	3	Unid.	Placa Eletrônica Cad Syncrus GI Pad;		
46	2	Unid.	Placa Eletrônica Foto Digital;		
47	3	Unid.	Ponteira Sug C/ Regulagem Poliacetal;		
48	2	Unid.	Ponteira Sugador BV;		
49	5	Unid.	Protetor Plástico Versa;		
50	3	Unid.	Protetor Refletor Persus;		
51	5	Unid.	Ralo da Unidade de Água DABI;		
52	5	Unid.	Reservatório Pet Dabi 1 Litro Leitosa;		
53	20	Unid.	Rodizio Pedestal;		
54	20	Unid.	Rolamento Caneta Alta KAVO;		
55	30	Unid.	Rolamento Caneta Alta MS/Microdent;		
56	10	Unid.	Rolamento Compressor;		
57	12	Unid.	Rolamento Contra Ângulo;		
58	5	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação DABI;		
59	5	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO;		
60	3	Unid.	S/C Filtro Suctor C/ Mangueira;		
61	3	Unid.	S/C Filtro Turbo Montado;		





COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com



62	3	Unid.	S/C Suporte Pontas 1 Terminal Cinza;		
63	5	Unid.	Suporte Alta Rotação DABI;		
64	2	Unid.	Tampa 605 C KAVO;		
65	3	Unid.	Tampa da Caneta de Alta KAVO;		
66	10	Unid.	Tampa do Conta Ângulo DABI;		
67	3	Unid.	Tampa Pet Completa em Poliacetal Branco;		
68	15	Unid.	Terminal Suctor DABI;		
69	6	Unid.	Terminal Triplo DABI Paralelo;		
70	3	Unid.	Terminal Triplo GNATUS;		
71	5	Unid.	Trava da Broca;		
72	3	Unid.	Válvula Dupla de Embolo;		
73	2	Unid.	Válvula Interruptora Equipo Syncrus;		
74	5	Unid.	Válvula Piloto Suporte DABI;		
75	1	Unid.	Válvula Solenoide 12 V;		
76	2	Unid.	Vidro Óptico Refletor;		

<p>Valor Peças R\$(....)</p> <p>Valor Serviços R\$(....)</p> <p>Valor Total Lote 02 Peças e Serviços R\$(....)</p>
--

<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA Lote 01 e 02: R\$.....(.....)</p>

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

CONTRATO LT Nº/2024

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Drº Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato, será realizado, será feita através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gestor do contrato a **Sr. José Anselmo Tescari**, CPF nº 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III - Efetivo, e **Fiscalizadora do Contrato a Srª Michele Rodrigues Decresci**, CPF 302.906.578-22, Técnica em Saúde Bucal – efetiva, e o (a) mesmo (a) responsável (eis) pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- b) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- g) É de responsabilidade todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços respondendo por eles nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- c) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados no prazo estabelecido;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento será realizado após a execução dos serviços em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada com cópia para a Secretaria responsável pelo email. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ter início logo após a assinatura do Contrato, juntamente com a ordem de execução.

6.2 A Contratada deverá executar os serviços dentro do padrão de qualidade estabelecidos pela Contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

6.2.1 A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



6.2.2 No recebimento e aceitação do objeto licitado, serão observadas, no que couberem as disposições contidas nos artigos o art. 73 a 76, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.2.3 O recebimento definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.2.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.3- As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

6.4 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.4.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.4.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Decorridos os 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor será reajustado mediante aplicação do IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis, ... de de 2024

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

Nome:
Cargo:
Empresa:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos médicos, de enfermagem, fisioterapia e odontológicos que pertencem a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA; 3ª Alteração do Contrato LT nº 139/22; no valor total de R\$ 5.905.991,40; ASSINATURA: 10/01/2024; OBJETO: Contratação de empresa para Locação por Hora/Máquina e Caminhões para uso do Município; MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 139/2022.

Cosmópolis, 31 de janeiro de 2024 - Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal.

CULTURA



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Secretaria de Cultura

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

Extrato de Execução Cultural – Lei Paulo Gustavo 195/2022**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Nº do Edital: 004/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Marcelo Eduardo Lopes

Objeto: seleção de projetos culturais das “DEMAIS AREAS DA CULTURA” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Festival Arte e Cultura

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Número do Empenho: 00366/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

Fonte Recurso: Federal

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 004/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Marco Antônio Pedra da Silva

Objeto: seleção de projetos culturais das “DEMAIS AREAS DA CULTURA” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Curso de Teatro – Cosmópolis 80 anos

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00367/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 004/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Heloisa Barroso de Assiz

Objeto: seleção de projetos culturais das “DEMAIS AREAS DA CULTURA” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Colagem Rabiscos e Poesias

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00368/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****Secretaria de Cultura**

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**Nº do Edital: 004/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Julio Rodrigues Pinheiro**Objeto:** seleção de projetos culturais das “DEMAIS AREAS DA CULTURA” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cosmópolis.**Fundamento Legal:** Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.**Vigência:** 25/01/2024 a 31/12/2024**Projeto:** Cosmo Anime Geek**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Dotação Orçamentaria:** 011501.1339200662.049.3.3.90.39.05.1000152 – 989**Fonte Recurso:** Federal**Número do Empenho:** 00369/2024**Data de Empenho:** 10/01/2024**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO****Nº do Edital: 001/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Luciana Yurie Kuninari**Objeto:** seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.**Fundamento Legal:** Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.**Vigência:** 25/01/2024 a 31/12/2024**Projeto:** Cosmópolis: Você sabia?**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Dotação Orçamentaria:** 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999**Fonte Recurso:** Federal**Número do Empenho:** 00370/2024**Data de Empenho:** 10/01/2024**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO****Nº do Edital: 001/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Luana Duarte Almeida Xavier**Objeto:** seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.**Fundamento Legal:** Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.**Vigência:** 25/01/2024 a 31/12/2024**Projeto:** Pocket DVD**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Dotação Orçamentaria:** 011501.1339200662.049.3.3.90.39.05.1000152 - 989**Fonte Recurso:** Federal**Número do Empenho:** 00371/2024**Data de Empenho:** 10/01/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Secretaria de Cultura

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Nathalia Sales Eduardo

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Videoclipes “Despedidas”

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00372/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Michael Xavier da Silva

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Projeto Composições Autorais

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00381/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Fernando Luiz Bovo

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Não é permitido: A censura Punk Rock no Brasil

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00373/2024

Data de Empenho: 10/01/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Cultura

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Andreia Marques Costa

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Cosmópolis: Nossa História, Nosso Futuro

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00374/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Edilson Aquino Ribeiro

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Edilson Aquino in Concert

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.3.90.39.05.1000152 - 989

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00375/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Cristofer Andrews Ferreira Camargo

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: As raízes da Alimentação Brasileira

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00376/2024

Data de Empenho: 10/01/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Secretaria de Cultura

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Lucas Fernando da Cunha Claro Caetano

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Curta metragem “Expectativas”

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00379/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Felipe Siles de Castro

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Memórias Negras: Ase Lofa Lokan

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00377/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Renata Marraschi

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Documentário: Família Marson Do Campo a Cidade Universo

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00380/2024

Data de Empenho: 10/01/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Secretaria de Cultura

Rua: Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Nº do Edital: 003/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Mayumi Karolina dos Santos

Objeto: seleção de projetos culturais das “Projetos Audiovisuais” (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 2.1, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar Capacitações ou Formações Audiovisuais em Cosmópolis.

Fundamento Legal: Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no decreto 11.453/2023.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024

Projeto: Arte Empreendedora

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: 011501.1339200662.049.3.90.36.05.1000152-999

Fonte Recurso: Federal

Número do Empenho: 00380/2024

Data de Empenho: 10/01/2024

Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	32.664.000,00	38.333.300,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.672.000,00	11.998.448,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.202.000,00	2.349.878,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.465.000,00	15.771.962,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.325.000,00	8.213.010,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	147.325.000,00	135.090.712,39
2.1 - Cota-Parte FPM	66.190.000,00	65.083.254,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.040.000,00	63.011.692,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.150.000,00	2.071.561,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	67.200.000,00	53.998.495,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	321.934,91
2.4 - Cota-Parte ITR	265.000,00	565.630,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	13.300.000,00	15.121.397,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.989.000,00	173.424.013,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	28.435.000,00	25.842.495,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.562.250,00	16.752.173,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	57.410.000,00	54.556.615,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.410.000,00	54.556.615,07
6.1.1 - Principal	57.360.000,00	54.369.967,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	186.647,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	28.925.000,00	28.527.472,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		54.556.615,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	57.510.000,00	54.556.615,07	54.556.615,07	54.556.615,07	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.510.000,00	54.556.615,07	54.556.615,07	54.556.615,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.219.650,00	21.590.283,44	21.590.283,44	21.590.283,44	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	33.156.350,00	32.966.331,63	32.966.331,63	32.966.331,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.556.615,07	54.556.615,07	54.556.615,07	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.556.615,07	54.556.615,07	54.556.615,07	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.556.615,07	54.556.615,07	54.556.615,07	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.189.630,55	54.556.615,07	54.556.615,07	100,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.455.661,51	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.615.814,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.615.814,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	54.518.259,09	52.170.923,08	52.141.621,57	40.510.687,39	29.301,51
20.1 - Educação Infantil	12.719.732,49	12.635.455,66	12.635.455,66	8.395.220,13	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	26.305.959,75	26.064.698,07	26.035.396,56	19.166.290,53	29.301,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
20.4 - Educação Especial	343.694,20	343.694,20	343.694,20	343.694,20	0,00
20.5 - Administração Geral	15.138.872,65	13.117.075,15	13.117.075,15	12.595.482,53	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	111.928.259,09	106.769.681,41	106.740.379,90	95.109.445,72	29.301,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.283.076,69	34.611.576,56	34.611.576,56	30.371.341,03	0,00
21.1.1 - Creche	4.324.254,99	4.282.121,95	4.282.121,95	2.332.838,22	0,00
21.1.2 - Pré-escola	31.958.821,70	30.329.454,61	30.329.454,61	28.038.502,81	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.645.182,40	72.158.104,85	72.128.803,34	64.738.104,69	29.301,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	52.170.923,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.842.495,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.203.225,68
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	76.810.192,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.356.003,29	76.810.192,71	44,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.046.812,33	372.905,54	2.424.943,74	1.203.225,68	418.642,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.046.812,33	372.905,54	2.424.943,74	1.203.225,68	418.642,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.746.350,00	9.782.932,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.617.600,00	9.777.902,62
31.1.1 - Salário-Educação	8.650.000,00	8.606.882,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	920.000,00	1.120.354,79
31.1.4 - PNATE	47.600,00	50.214,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	451,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.127.750,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	5.029,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.953.530,14	15.822.434,03	15.510.634,16	14.830.050,69	311.799,87
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.748.717,72	3.197.195,65	3.149.803,51	3.141.041,20	47.392,14
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.541.669,05	4.108.571,04	4.095.831,14	4.025.794,76	12.739,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	657.736,47	539.843,85	539.843,85	482.624,94	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	558.600,00	558.600,00	558.600,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.405.406,90	7.418.223,49	7.166.555,66	6.621.989,79	251.667,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	126.881.789,23	122.549.972,18	122.208.870,80	109.897.353,15	341.101,38
33.1 - Despesas Correntes	125.631.739,23	122.542.672,18	122.201.570,80	109.890.053,15	341.101,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	89.438.384,07	86.404.346,61	86.404.346,61	77.160.626,17	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	36.193.355,16	36.138.325,57	35.797.224,19	32.729.426,98	341.101,38
33.2 - Despesas de Capital	1.250.050,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.250.050,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	690.876,13
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	54.556.615,07	8.606.882,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.556.615,07	10.868.062,99
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	-1.570.304,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	-1.570.304,85

Nota Explicativa:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiate do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.